



05

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA  
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.  
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

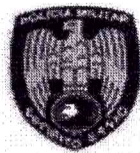
CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 003/2022  
PROCESSO Nº 2022-1DPMQ

Convênio de Cessão que entre si celebram o ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SESP e da POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO - PMES e o MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES, tendo por objeto a cessão e o treinamento de militares da reserva remunerada, objetivando a atuação desses militares junto à Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede no Palácio Anchieta, Praça João Clímaco, s/n, Cidade Alta, Vitória, ES, doravante denominado **CONCEDENTE**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2.355, Bento Ferreira, Vitória, ES, inscrita no CNPJ sob o número 27.142.025/0001-86, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social, representado pelo Exmo. Sr. Secretário **ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO**, inscrito no CPF sob o nº 005.194.237-20, RG Nº 13.994-0, com domicílio na Av. Jose Júlio De Souza 1850; BL A AP 403 Residencial Mar Mediterrâneo - Torre Ibiza; Praia de Itaparica, Vila Velha – ES, CEP 29102- 010; e por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO – PMES, inscrita no CNPJ nº 27.476.373/0001-90, com sede na Av. Maruípe, nº 2111, São Cristóvão, Vitória/ES, CEP 29.045-230, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Comandante Geral **CEL QOCPM DOUGLAS CAUS**, inscrito no CPF sob o nº 946.689.497-87, RG Nº 13.991-6 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**, pessoa jurídica de direito público e interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562.0001/41, com sede na Praça da Independência, centro, nº 341, Afonso Cláudio/ES, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Exmº **LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, Prefeito, brasileiro, casado, portador do RG nº 17.640.309 e inscrito no CPF sob o nº 114.860.767.69, residente e domiciliado à Rua Felício Pereira de Souza, nº 328, Bairro São Vicente, município de Afonso Cláudio/ES, CEP: 29600.000 doravante denominado **CONVENENTE**, em conformidade com os autos do Processo ADM nº. 2022-1DPMQ e com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar Estadual nº 617, de 02 de janeiro de 2012, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 2.961-R, de 09 de fevereiro de 2012; e na Lei Estadual nº 3.196, de 09 de janeiro de 1978, resolvem celebrar o presente convênio de cessão, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”**

Diretoria de Logística da PMES – DLog  
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463  
Telefone: (27) 3636-8626 – e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.  
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente convênio tem por objeto a cessão de 02 (dois) militares, sendo no mínimo 01 (um) oficial da reserva remunerada, objetivando o desempenho de atividades de natureza policial ou militar, conforme plano de trabalho (Anexo I) especialmente elaborado, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.2 - O prazo de duração da cessão do militar estadual da reserva remunerada limita-se a 02 (dois) anos, admitidas outras prorrogações por igual período, até que o militar seja reformado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 - Para a consecução do objeto expresso na cláusula primeira, compete:

2.1.1 – À SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL:

- a) Convocar e disponibilizar 02 (dois) militares sendo no mínimo 01 (um) oficial da reserva remunerada, convocados com base na Lei Complementar Estadual nº 617/2012, para atuar no Município de Cariacica, nos termos do presente Convênio;
- b) Traçar diretrizes para as ações que sejam necessárias desenvolver com o fim de atender às finalidades dispostas no presente instrumento, em consonância com a política de segurança adotada pelo Estado;
- c) Desempenhar outras atribuições afins, para cumprimento do objeto do presente convênio.

2.1.2 – À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

- a) Selecionar, habilitar e encaminhar os militares da reserva remunerada, na medida em que forem sendo solicitados pelo CONVENIENTE, observando os critérios necessários e compatíveis para o bom desempenho do cargo;
- b) Fornecer a relação nominal dos militares selecionados, a qual deverá indicar a função, o endereço residencial, telefone, carga horária de trabalho a que deverá ser submetido o militar convocado e, ainda, para fins de cadastro no sistema de pagamento do CONVENIENTE, o número do Cadastro de Pessoa Física - CPF.
- c) Providenciar a imediata substituição de qualquer militar, quando presente alguma das hipóteses previstas no art. 11 da Lei Complementar Estadual nº 617/2012;

---

**“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”**

Diretoria de Logística da PMES – DLog  
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463  
Telefone: (27) 3636-8626 – e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



06

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.  
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

- d) Promover o treinamento dos militares da reserva remunerada, que prestarão serviços para o CONVENIENTE, convocados na forma da Lei Complementar Estadual nº 617/2012, de acordo com as necessidades e conveniências administrativas para atendimento adequado da execução dos serviços objeto deste convênio;
- e) Promover a observância para a utilização, neste CONVENIO, de militares da reserva remunerada convocados na forma da Lei Complementar Estadual nº 617/2012;
- f) Exercer o poder disciplinar e apurar, com exclusividade, indícios de transgressões da disciplina e faltas que venham a ser praticadas por militares da reserva remunerada convocados e cedidos ao CONVENIENTE por força do presente convênio, em observância ao Art. 4º, § 4º, do Decreto nº 2961-R, de 09/02/2012;
- g) Exercer o comando operacional e administrativo dos militares da reserva remunerada cedidos ao CONVENIENTE, por meio da Diretoria de Recursos Humanos da PMES;
- h) Fornecer as munições necessárias ao desempenho das atividades previstas neste instrumento;
- i) Desempenhar outras atribuições afins, para o cumprimento do objeto do presente Convênio.

#### 2.1.3 – AO MUNICÍPIO:

- a) Efetuar o pagamento de qualquer retribuição financeira a que o militar da reserva remunerada convocado tenha direito em razão da convocação realizada nos termos do presente convênio, em especial a prevista na cláusula quarta;
- b) Permitir o acesso dos militares da reserva remunerada do quadro de voluntários, cedidos ao CONVENIENTE, às suas dependências para a execução do serviço;
- c) Realizar entrevista com os militares da reserva remunerada, colocados à disposição do CONVENIENTE, com o intuito de selecionar aqueles que se adequem às demandas específicas do serviço a ser executado;
- d) Prestar as informações solicitadas pelo representante do Estado relacionadas à disposição dos referidos militares;

**“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”**

Diretoria de Logística da PMES – DLog  
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463  
Telefone: (27) 3636-8626 – e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.  
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

- e) Providenciar local apropriado para atividades de vestiário e para descanso em caso de turno noturno;
- f) Fiscalizar os serviços prestados;
- g) Elaborar, em conjunto com a Diretoria de Recursos Humanos da PMES, as escalas de trabalho dos militares da reserva remunerada cedidos ao CONVENENTE, atendidas as necessidades deste;
- h) Definir as áreas de atuação dos militares da reserva remunerada;
- i) Fornecer os equipamentos e armamentos necessários para o desenvolvimento das atividades programadas, exceto munições, visando o bom funcionamento dos serviços;
- j) Comunicar ao CONCEDENTE quaisquer falhas verificadas no cumprimento do convênio, solicitando, quando for necessário, a inclusão, exclusão, substituição, treinamento de militares, bem como as apurações de fatos delituosos, de natureza disciplinar ou penal, envolvendo tais militares;
- k) Solicitar, à PMES, a substituição de militar da reserva remunerada quando da proximidade de ser ele reformado *ex officio*, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observando o disposto na Lei Complementar Estadual n.º 617/2012, art. 3º, III;
- l) Informar e solicitar o modelo/tipo de fardamento a ser utilizado pelo militar;
- m) Capacitar, em conjunto com a Polícia Militar, os militares da reserva remunerada que atuarão no âmbito do CONVENENTE, no que se refere às funções e objetivos do objeto avençado;
- n) Desempenhar outras atribuições afins, para cumprimento do objeto do presente convênio;
- o) Não empregar os praças cedidos na forma deste convênio nos tipos e/ou processos de patrulhamento ostensivo, nas atividades de combate a incêndios e, salvo em casos de calamidade pública, na busca e salvamento;
- p) Não designar oficiais cedidos na forma deste convênio para o exercício de cargo ou função, exceto no desempenho de comissão, encargo ou missão;

---

**“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”**

Diretoria de Logística da PMES – DLog  
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463  
Telefone: (27) 3636-8626 – e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



07

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.  
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

- q) Observar a jornada máxima de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para o militar da reserva remunerada.

**Parágrafo Único** – A fiscalização prevista na alínea “f” do item 2.1.3 ocorrerá sem prejuízo do exercício do poder disciplinar e do comando operacional e administrativo previstos nas alíneas “f” e “g” da cláusula 2.1.2.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUALIFICAÇÃO PARA O TRABALHO**

3.1 Será selecionado para prestar serviço ao CONVENENTE o militar da reserva remunerada que:

- a) Não tenha sido condenado por sentença transitada em julgado com pena superior a 02 (dois) anos de reclusão ou detenção, salvo nos crimes culposos;
- b) Não tenha sido condenado a qualquer pena, por crimes infamantes ou ofensivos à dignidade militar;
- c) Não tenha sido condenado por crime no foro militar, nem por crime ou contravenção penal no foro civil, ainda que tenha havido perdão da pena;
- d) Não tenha sofrido punição disciplinar que mostre negligência ou desinteresse pelo serviço militar ou que afete a moralidade da PMES;
- e) Quando na ativa, não teve comportamento mau ou insuficiente;
- f) Não tenha sido punido por ingestão de bebida alcoólica;
- g) Não tenha sido punido disciplinarmente por transgressão de natureza grave, só podendo ser selecionado após permanecer durante 05 (cinco) anos sem sofrer qualquer tipo de punição disciplinar;
- h) Não estiver respondendo a Inquérito Policial Militar, Inquérito Policial, Conselho de Disciplina, Conselho de Justificação, Sindicância ou processo judicial, só podendo ser selecionado após a conclusão de tais processos, desde que resulte comprovada a inocência do militar;
- i) Não estar na PMES em razão de medida liminar;
- j) Não possuir restrição médica ou psicológica que contraindique o uso de arma

**“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”**

Diretoria de Logística da PMES – DLog  
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463  
Telefone: (27) 3636-8626 – e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
**Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.**  
**Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629**

de fogo;

- k) Não tenha ido para a reserva por incapacidade definitiva para o serviço;
- l) For julgado apto após inspeção de saúde pela Junta Militar de Saúde da PMES;
- m) Tiver o parecer favorável do Diretor de Recursos Humanos da PMES.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA AO MILITAR DA RESERVA REMUNERADA**

4.1 – O militar da reserva remunerada fará jus à retribuição financeira correspondente ao que prevê a Lei Complementar nº 617/2012, em seus artigos 4º, 5º e 6º, bem como fará jus a qualquer direito que venha a surgir e tenha vínculo com a prestação do serviço objeto deste Convênio, observando-se o disposto no art. 8º da mesma lei, conforme demonstrativo do Anexo II.

4.2 – A retribuição financeira de que trata esta cláusula é de integral responsabilidade do CONVENIENTE, ficando este incumbido do pagamento ao militar convocado colocado à sua disposição.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RESSARCIMENTO FINANCEIRO E DO REPASSE DE RECURSOS**

5.1 - O presente Convênio **não** envolve repasse financeiro entre as partes signatárias.

5.2 - O presente Convênio **não** gera despesa alguma para o CONCEDENTE no que se refere à retribuição financeira prevista na CLÁUSULA QUARTA, a qual o militar convocado terá direito, razão pela qual **não** haverá ressarcimento financeiro a ser efetuado pelo CONVENIENTE ao CONCEDENTE.

5.3 – Caso as ações objeto deste instrumento venham a implicar transferência de recursos financeiros entre as partes, esta será formalizada por meio de convênio específico ou outro instrumento legal que o substitua.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – Para execução do objeto estabelecido neste Convênio, serão destinados recursos, no valor anual de **R\$ 121.658,99 (Cento e vinte e um mil, seissentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos)**, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária órgão **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, unidade orçamentária **01 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**,

**“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”**

Diretoria de Logística da PMES – DLog  
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463  
Telefone: (27) 3636-8626 – e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



08

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA  
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.  
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

projeto/atividade 0901.1236100232.067 - **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**, elemento de despesa 31909600000 - **RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO**, ficha 0000782, fonte 10010000000 e 33909600000 - **RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO**, ficha 0000783 e fonte 10010000000 do orçamento do CONVENENTE .

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O CONVENENTE e a Diretoria de Recursos Humanos da PMES ficam incumbidos de administrar, fiscalizar e dar cumprimento aos termosconveniados.

7.2 – O CONVENENTE, respeitada a carga horária máxima de 40 (quarenta) horas semanais prevista em lei, definirá, em conjunto com a Diretoria de Recursos Humanos da PMES, o horário de trabalho e fiscalização de seu cumprimento, para que seja informado ao CONCEDENTE e efetuado o pagamento.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

8.1 - A SESP fará publicar o extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado, após a assinatura.

### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

9.1 - O presente Convênio terá vigência por 02 (dois) anos, a contar do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, admitida sua prorrogação mediante vontade expressa das partes e proposta do CONVENENTE devidamente justificada, por meio da celebração de termo aditivo, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA MODIFICAÇÃO, DA DENÚNCIA, DA RESCISÃO E DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO**

10.1 – As partes poderão alterar o presente convênio mediante assinatura de termo aditivo, vedada a alteração do objeto.

10.2 - Este Convênio poderá ser denunciado pelas partes, devendo haver notificação com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, e rescindido a qualquer momento, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

**“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”**

Diretoria de Logística da PMES – DLog  
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463  
Telefone: (27) 3636-8626 – e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA  
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.  
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre as partes e formalizados em termos aditivos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O militar da reserva remunerada cedido nos termos deste Convênio poderá prestar o serviço portando sua arma particular, desde que cumpridos todos os requisitos legais impostos por sua Corporação, para aquisição, registro e porte de arma de fogo.

12.2 - Fica estabelecido o Foro da comarca de Vitória/ES para dirimir quaisquer conflitos de interesse emergentes deste Convênio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória, fevereiro de 2022.

---

**ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

---

**CEL QOC DOUGLAS CAUS**  
**COMANDANTE GERAL**  
**POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**

---

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES**

Testemunhas:

1. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

---

**“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”**

Diretoria de Logística da PMES – DLog  
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463  
Telefone: (27) 3636-8626 – e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



09

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA  
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.  
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO

#### 1. TÍTULO DO PROJETO:

Plano de Trabalho para Empenho dos Militares da Reserva Remunerada –RR junto à Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio – ES.

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO CONVENIENTE:

**MUNICÍPIO:** Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio – ES

**ENDEREÇO:** Praça da Independência, centro, nº 341, Afonso Cláudio/ES.  
CEP:29600-000

**CONTATO:** Valquíria Karla Carnielli Tonoli Secretária Municipal de Educação

**FONE:** (27) 3735-4043

**EMAIL:** [semed@afonsoclaudio.es.gov.br](mailto:semed@afonsoclaudio.es.gov.br) / [gabinete@afonsoclaudio.es.gov.br](mailto:gabinete@afonsoclaudio.es.gov.br)

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR:

**FONE:** (27) 3735-4043

**EMAIL:** [semed@afonsoclaudio.es.gov.br](mailto:semed@afonsoclaudio.es.gov.br)

#### 4. OBJETIVO:

Desempenhar atividades de natureza policial ou militar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Cívico-Militar José Jorge Haddad no município de Afonso Cláudio – ES, com base na legislação vigente – LC nº 617/2017 e 871/2017.

#### 5. DESENVOLVIMENTO:

O presente Plano de Trabalho visa atender às exigências contidas nas Leis Complementares nº 617/2017 e 871/2017, que dispõe acerca da convocação voluntária de militares da reserva remunerada para desempenhar atividades de natureza policial ou militar nas instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cívico- Militar José Jorge Haddad no município de Afonso Cláudio – ES. Quanto a jornada de trabalho, será estabelecida conforme a Lei 617/2017 e sua distribuição acontecerá de acordo com as necessidades do ensino da EMEF Cívico-Militar José Jorge Haddad.

O comando da Polícia Militar deverá designar, um dos militares da reserva, para representar os demais cedidos, para o cumprimento do convênio e para estabelecer contato direto com o Comando e com a direção da escola.

**“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”**

Diretoria de Logística da PMES – DLog  
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463  
Telefone: (27) 3636-8626 – e-mail: [dal1.dal@pm.es.gov.br](mailto:dal1.dal@pm.es.gov.br)



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.  
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

A distribuição da jornada de trabalho será estabelecida de acordo com a necessidade do ensino, pela equipe gestora da escola, e deverá seguir o contido no calendário anual de atividades escolares, respeitando-se os dias letivos e horas que deverão ser cumpridos à luz da legislação.

Nesse contexto, os militares convocados desenvolverão suas atividades no estabelecimento com as respectivas áreas e instalações:

Unidade	Localização	Área total do terreno	Área Edificada (m <sup>2</sup> )	Total militares unidade	de por	Regime de plantão	de
EMEF Cívico-Militar José Jorge Haddad	Urbana	1.279,25(m <sup>2</sup> )	989.26 (m <sup>2</sup> )	02		Conforme a necessidade da escola.	

## 6. RECURSOS HUMANOS:

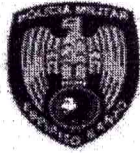
O recurso humano empregado no referido Plano de Trabalho é composto por militares da Reserva Remunerada – RR, devidamente convocados na forma da Lei que versa acerca do tema, atendendo os requisitos na avaliação curricular e entrevista realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, totalizando 02 (dois) militares, sendo no mínimo 01 (um) oficial da reserva remunerada.

### 6.1. ATRIBUIÇÕES DO MILITAR DA RESERVA EM SERVIÇO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CÍVICO-MILITAR JOSÉ JORGE HADDAD:

- a) O cumprimento das normas estabelecidas pela SESP/PM e município, constantes do Convênio celebrado entre as partes;
- b) Manter-se ativo e atento a toda e qualquer pessoa suspeita, buscando a abordagem e revista, evitando possíveis ocorrências de assalto, furto, roubo ou agressão física nas áreas internas e externas da unidade;
- c) Atuar preventivamente e/ou imediatamente, nos casos de possíveis assaltos, furtos de equipamentos, atos de vandalismo, agressões físicas, invasões prediais e outros, comunicando-se com a supervisão e acionando o CIODES-PM, quando necessário;
- d) Percorrer o perímetro da área da Unidade Escolar portando sua arma e rádio de comunicação;
- e) Obedecer, no processo de ronda, aos critérios de segurança próprios e da Unidade Escolar, evitando sempre que possível, o uso de arma de fogo;
- f) Conhecer bem a área física e os setores da unidade, visando prestar informações quando abordado por visitantes;

**“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”**

Diretoria de Logística da PMES – DLog  
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463  
Telefone: (27) 3636-8626 – e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



10

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.  
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

- g) Apresentar-se para o serviço de forma adequada, dentro das normas da corporação militar e da escola;
- h) Manter em sigilo as peculiaridades dos serviços prestados;
- i) Desempenhar outras atribuições afins, para o cumprimento do objeto do presente Convênio em atendimento à Unidade de Ensino.

#### **7. RECURSOS MATERIAIS:**

As munições necessárias à execução das atividades presentes neste Plano de Trabalho, conforme item 2.1.2, alínea h, serão de responsabilidade da PMES-CONCEDENTE, não havendo ônus para o CONVENIENTE.

#### **8. VALOR TOTAL DO PROJETO:**

Estabelecido o valor, de acordo com o Termo de Convênio, as despesas poderão ocorrer à conta das seguintes dotações orçamentárias e atividades:

**Atividade:** 0901.1236100232.067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

**Elemento Despesa:** 31909600000 - RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO

**Fonte de Recurso:** 10010000000 **Ficha:** 0000782

**Elemento Despesa:** 33909600000 - RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO

**Fonte de Recurso:** 10010000000 **Ficha:** 0000783

#### **9. PRAZO**

O presente Convênio terá a duração de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, na forma da legislação específica.

Vitória, fevereiro de 2022.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA  
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.  
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

**ANEXO II**  
**IMPACTO FINANCEIRO MILITAR DA RESERVA**

**CUSTO MENSAL POR MILITAR**

	AJUDA DE CUSTO	VALE TRANSPORTE	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO*	TOTAL
OFICIAL SUPERIOR	R\$ 6.000,00	R\$ 184,80	R\$ 300,00	R\$ 6.484,80
OFICIAL INTERMEDIÁRIO E SUBALTERNO	R\$ 4.936,93	R\$ 184,80	R\$ 300,00	R\$ 5.421,73
PRAÇA	R\$ 2.468,45	R\$ 184,80	R\$ 300,00	R\$ 2.953,25

**CUSTO ANUAL POR MILITAR**

	AJUDA DE CUSTO	VALE TRANSPORTE	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**	TOTAL
OFICIAL SUPERIOR	R\$ 72.000,00	R\$ 2.217,60	R\$ 3.900,00	R\$ 78.117,60
OFICIAL INTERMEDIÁRIO E SUBALTERNO	R\$ 59.243,16	R\$ 2.217,60	R\$ 3.900,00	R\$ 65.360,76
PRAÇA	R\$ 29.621,40	R\$ 2.217,60	R\$ 3.900,00	R\$ 35.739,00

**COMPLEMENTO ANUAL POR MILITAR**

	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS***	INDENIZAÇÃO DE FARDAMENTO****	TOTAL
OFICIAL SUPERIOR	R\$ 6.000,00	R\$ 8.870,59	R\$ 2.017,50	R\$ 16.888,09
OFICIAL INTERMEDIÁRIO E SUBALTERNO	R\$ 4.936,93	R\$ 5.654,09	R\$ 2.017,50	R\$ 12.608,52
PRAÇA	R\$ 2.468,45	R\$ 3.464,76	R\$ 2.017,50	R\$ 7.950,71

**TOTAL ANUAL POR MILITAR**

	OFICIAL SUPERIOR	OFICIAL INTERMEDIÁRIO E SUBALTERNO	PRAÇA	TOTAL
CUSTO ANUAL	R\$ 78.117,60	R\$ 65.360,76	R\$ 35.739,00	R\$ 179.217,36
COMPLEMENTO ANUAL	R\$ 16.888,09	R\$ 12.608,52	R\$ 7.950,71	R\$ 37.447,32
TOTAL	R\$ 95.009,69	R\$ 77.969,28	R\$ 43.689,71	R\$ 216.664,68

\* Cálculo do valor do vale transporte tem como base o valor de R\$ 4,20 e 22 dois dias úteis no mês. Totalizando R\$ 184,80 mensais em média.

\*\* Conforme Art. 2º §4º da Lei Estadual 10.723/2017, o auxílio alimentação também será pago aos servidores públicos juntamente com o 13º vencimento.

\*\*\* Conforme o art. 6º da Lei Complementar nº 617/12, o valor do terço constitucional é calculado fazendo o acréscimo de 1/3 (um terço) sobre a ajuda de custo e sobre a remuneração percebida na Reserva, do mês respectivo mês. Dessa forma, o cálculo do terço constitucional de férias relativo às Praças levou em consideração o valor da respectiva ajuda de custo e o valor do subsídio do 2º Sargento PM. Para os Oficiais Intermediários e Subalternos levou em consideração o valor da respectiva ajuda de custo e o valor do subsídio 1º Tenente PM. Por fim, no cálculo do terço de férias dos Oficiais Superiores foi levado em consideração o valor da respectiva ajuda de custo e o valor do subsídio Tenente Coronel PM. Todos os valores dos subsídios na referência 15.

\*\*\*\* Conforme Art. 3º da Lei Complementar 888/2018, que alterou o Art. 2º da Lei Estadual Nº 9459/2010, o Valor da

**“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”**

Diretoria de Logística da PMES – DLog  
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463  
Telefone: (27) 3636-8626 – e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br



11

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**POLÍCIA MILITAR – DIRETORIA DE LOGÍSTICA**  
Av. Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES – CEP 29.048-463.  
Tel. (27) 3636-8626/ (27) 3636-8629

Indenização de Fardamento corresponde a 500 VRTEs (Valor de Referência do Tesouro Estadual). Valor da VRTE em 2022 é de R\$ 4,0350. Totalizando em R\$ 2.017,50.

**PREVISÃO DE MILITARES**

<b>OFICIAL SUPERIOR</b>	<b>00</b>	<b>02</b>
<b>OFICIAL INTERMEDIÁRIO E SUBALTERNO</b>	<b>01</b>	
<b>PRAÇA</b>	<b>01</b>	

**CUSTO MENSAL**

	<b>AJUDA DE CUSTO</b>	<b>VALE TRANSPORTE</b>	<b>AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>OFICIAL SUPERIOR</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>OFICIAL INTERMEDIÁRIO E SUBALTERNO</b>	R\$ 4.936,63	R\$ 184,80	R\$ 300,00	R\$ 5.421,73
<b>PRAÇA</b>	R\$ 2.468,45	R\$ 184,80	R\$ 300,00	R\$ 2.953,25

**CUSTO ANUAL**

	<b>AJUDA DE CUSTO</b>	<b>VALE TRANSPORTE</b>	<b>AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>OFICIAL SUPERIOR</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>OFICIAL INTERMEDIÁRIO E SUBALTERNO</b>	R\$ 59.243,16	R\$ 2.217,60	R\$ 3.900,00	R\$ 65.360,76
<b>PRAÇA</b>	R\$ 29.621,40	R\$ 2.217,60	R\$ 3.900,00	R\$ 35.739,00

**COMPLEMENTO ANUAL**

	<b>13º SALÁRIO</b>	<b>1/3 FÉRIAS</b>	<b>INDENIZAÇÃO FARDAMENTO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>OFICIAL SUPERIOR</b>	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>OFICIAL INTERMEDIÁRIO E SUBALTERNO</b>	R\$ 4.936,63	R\$ 5.654,09	R\$ 2.017,50	R\$ 12.608,52
<b>PRAÇA</b>	R\$ 2.468,45	R\$ 3.464,76	R\$ 2.017,50	R\$ 7.950,71

**TOTAL ANUAL**

	<b>OFICIAL SUPERIOR</b>	<b>OFICIAL INTERMEDIÁRIO E SUBALTERNO</b>	<b>PRAÇA</b>	<b>TOTAL</b>
<b>CUSTO ANUAL</b>	R\$ 0,00	R\$ 65.360,76	R\$ 35.739,00	R\$ 101.099,76
<b>COMPLEMENTO ANUAL</b>	R\$ 0,00	R\$ 12.608,52	R\$ 12.608,52	R\$ 20.559,23
<b>TOTAL</b>	R\$ 0,00	R\$ 77.969,28	R\$ 43.689,71	R\$ 121.658,99

**OBSERVAÇÃO**

A respeito dos valores acima apresentados, em circunstâncias eventuais, podem ser acrescidos outros valores, conforme legislações específicas, como a Indenização por Acidente em Serviço que de acordo com o artigo 1º, da Lei Nº 8 279/2006, caso o servidor Policial Militar se acidente em serviço, resultando no afastamento superior a 5 (cinco) dias, será devido o pagamento da Indenização por Acidente em Serviço, no valor dia/soldo ou dia/vencimento correspondente aos dias de licença.

**“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”**

Diretoria de Logística da PMES – DLog  
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463  
Telefone: (27) 3636-8626 – e-mail: dal1.dal@pm.es.gov.br

## ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**ALEXANDRE OFRANTI RAMALHO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
GS - SESP - GOVES  
assinado em 25/02/2022 14:50:24 -03:00

**DOUGLAS CAUS**  
COMANDANTE GERAL PM  
PM-ES - PMES - GOVES  
assinado em 03/03/2022 10:44:07 -03:00

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA**  
CIDADÃO  
assinado em 25/02/2022 15:46:53 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/03/2022 10:44:07 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JULIANA FERREIRA D AVILA HERPET (CABO QPMP-C PM - PMDLOGSECCONTRCONV - PMES - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-WR93VX>



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/02/2024 15:42:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LUCIANO RONCETTI PIMENTA (CIDADÃO)  
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO  
Conferência: DOCUMENTO CAPTURADO SEM CONFERÊNCIA.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-PZC946>